

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SENHOR PRESIDENTE.

O Vereador que esta, subscreve, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário desta Casa de Leis para a devida apreciação, o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: Dá denominação a logradouro público que especifica, deste Município.

PROJETO LEGISLATIVO NO. 005/2000.

Artigo 1º. – Fica denominada “**ALFREDO PORTELA**” a rua sem nome, que tem início na Rua Romão Kudlawiec e término no ponto final do ônibus da Lagoa da Pedra, na localidade Lagoa da Pedra neste Município.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2000.



AMARILDO PASE
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/08/2000
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Estrada do Cerne, KM 21, nº 46

Município Campo Magro - Comarca de Alm. Tamandaré - Paraná
Geronimo Jarek • Oficial Alecsandra Jarek Boza • Escrevente

LIVRO C-001

FOLHA 340

TERMO 001946

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 1946

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de
ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 23
de outubro de 1982, o assento do óbito de: -.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

**- ALFREDO FORTELLA -

falecido no dia vinte e dois de outubro de um mil, novecentos e oitenta e dois (22/10/1982), às dezenove horas (19:00h), no Quarteirão São João, em Campo Largo-PR, do sexo masculino, de estado civil solteiro, natural de este Estado-PR, residente e domiciliado em Quarteirão São João, em Campo Largo-PR, com quinze (15) anos de idade. Filho de EURIDES PORTELLA e JANDIRA SOARES DA SILVA, brasileiros, naturais deste Estado, ele, lavrador, ela, do lar, residentes e domiciliados no Município de Campo Largo-Pr.** Foi declarante: EURIDES PORTELLA. Sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas, dando como causa da morte: Natural sem assistência médica. O sepultamento será realizado no Cemitério das Bateas, Município de Campo Largo-Pr.***

Observação: Pelo declarante foi-me dito, que desconhece a existência de bens a inventariar ou testamento em nome do falecido, desconhecendo, também se o mesmo era eleitor.***

O referido é verdade e dou fé.

~~Campo Magro, 30 de junio de 2000.~~

Geronimo Jarek
Tabelião e Oficial

75212886 10001-36

S.M. TAMANDARÉ - CARTÓRIO DE
CAMPO MAGRO

ENTRADA DO CERNE S/N. - KM. 08
CAMPO MAGRO - CEP 08.500
MIRANTE TAMANDARÉ - P

